



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

69/25

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 5º E 6º
DA LEI 4.886 DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o ART. 5º e 6º da lei 4.886 de 13
DE JUNHO DE 2.007 que "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS BANCÁRIAS
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI", que passam a vigorar com as seguintes
redações:

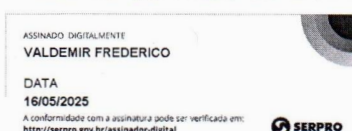
Art. 5º - A ordem de atendimento nos caixas, nas mesas
de gerência, nos caixas eletrônicos ou em qualquer outro tipo de serviço
bancário que exija senha, serão estabelecidas mediante a entrega de senhas
numéricas aos usuários emitidos por equipamentos de dispensação.

Art. 6º - Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, o
tempo limite para o atendimento dos usuários será de:

- I- Vinte e cinco minutos de terça à sexta-feira
- II- Trinta minutos às segundas-feiras
- III- Quarenta e cinco minutos às vésperas e depois de
feriados com três dias ou mais consecutivos, em dias de pagamento
de funcionários públicos municipais, estaduais, federais e do quarto
ao sétimo dia útil de cada mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui
Em 15 de maio de 2025



VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1600/2025
Data: 16/05/2025 - Horário: 15:59
Legislativo - PLO 69/2025



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei visa atualizar o Código de Posturas Bancárias do Município, ampliando a exigência de utilização de senhas não apenas para os caixas convencionais, mas também para o atendimento nas mesas de gerentes, caixas eletrônicos com assistência e qualquer outro serviço bancário que envolva filas e espera por atendimento.

Essa medida busca garantir maior organização, transparência e segurança no atendimento ao público, proporcionando mais conforto aos usuários e facilitando a fiscalização do cumprimento do tempo de espera.

Considerando que o número de serviços bancários que exigem senhas aumentou significativamente, torna-se necessário ajustar também o limite de tempo de espera, com o objetivo de não prejudicar o funcionamento das instituições financeiras e garantir a qualidade no atendimento.

Desta forma, o projeto propõe uma atualização necessária e equilibrada, atendendo tanto os direitos dos consumidores quanto a realidade operacional dos bancos.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 15 de maio de 2025



VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR